



**Resolução DG nº 02 de 16 de março de 2020.**

*Dispões sobre medidas para enfrentamento do  
COVID-19.*

O Diretor Geral das Faculdades Integradas do Vale do Itaipó, tendo em vista o decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020 no qual o Governo do Estado do Paraná estabelece medidas de enfrentamento ao COVID-19,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender as atividades acadêmicas presenciais no período de 20 de março a 3 de abril de dois mil e vinte.

Parágrafo Único – Entende-se por atividades acadêmicas aulas de graduação e pós-graduação, grupos de estudos, estágios curriculares que envolvem atendimento ao público.

Art. 2º - Durante todo o período de suspensão os alunos obrigatoriamente deverão realizar atividades em Ambiente Virtual de Aprendizagem, que serão devidamente encaminhadas pelos respectivos professores, durante os horários das aulas e serão requisitos para obtenção de notas e frequência.

Art. 3º - Reiteram-se as orientações já divulgadas entre toda a comunidade acadêmica no que se refere à

- I. intensificar cuidados com a higienização das mãos e uso de álcool em gel;
- II. evitar contato próximo nos cumprimentos cordiais;
- III. cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar;
- IV. evitar tocar nariz, olhos e boca antes da adequada higienização;
- V. não compartilhar objetos de uso pessoal;
- VI. limpar com álcool objetos tocados com frequência;
- VII. utilizar lenços descartáveis;
- VIII. manter ambientes ventilados;
- IX. não utilizar os bebedouros;

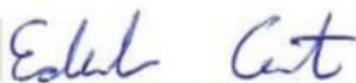


X. permanecer em casa ao sinal de qualquer sintoma de gripes ou doenças respiratórias, procurando atendimento médico em caso de falta de ar.

Art. 4º. As atividades administrativas continuam normalmente.

Art. 5º. Qualquer nova medida a ser adotada ou nova decisão serão tomadas sempre em consonância com as orientações das autoridades oficiais na área da saúde e serão comunicados nos veículos oficiais da instituição.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na presente data.



Eduardo Augusto do Rosário Contani

Diretor Geral